



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ ÀS <b>08h59min</b> DO DIA <b>03/06/2026</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	ÀS <b>09h00min</b> DO DIA <b>03/06/2026</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	SIM
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>ORÇAMENTO:</b>	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
<b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP</b>	05 dias úteis
<b>* A contar da intimação</b>	
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b>	07 (sete) dias
<b>* A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:</b>	
<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>	R\$ 0,01
<b>CASAS DECIMAIS</b>	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<b><u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u></b>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <a href="https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/">https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/</a>  As comunicações e intimações específicas dos atos relacionados às sessões de julgamento, tais como resultado de habilitação, classificação de propostas, remarcação de datas de sessões, julgamento de recursos e demais atos correlatos, serão realizadas mediante publicação na plataforma de



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>judgamento:<a href="https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/">https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/</a></p> <p>Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone ((33) 4042-7156 ou pelo endereço de e-mail: <a href="mailto:pmpiedadelicitacao@gmail.com">pmpiedadelicitacao@gmail.com</a></p>
<p><b>Obs.1:</b> As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/">https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/</a> bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Piedade de Caratinga/MG, no endereço eletrônico <a href="https://piedadedecaratingaportaltransparencia.portalfacil.com.br/diarioeletronico/caderno/executivo/1">https://piedadedecaratingaportaltransparencia.portalfacil.com.br/diarioeletronico/caderno/executivo/1</a> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.</p>	
<p><b>Obs.2:</b> Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i>.</p>	
<p><b>Obs.3:</b> Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	

**\* EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06.**



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

O Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, 372, Centro, Piedade de Caratinga/MG, CEP: 35325-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 28/2021; Portaria Municipal nº 31/2026, Decreto nº 118, de 07 de novembro de 2024 e Lei nº 14.133/21.

## 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E PERIFERICOS, PARA QUE SE MANTENHAM UMA ESTRUTURA DE TRABALHO E SERVIÇOS NAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA/MG.**

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura pública.

3.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6. A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário do item;

4.1.1.1 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 Modelo/versão (se aplicável);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2. Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11. O licitante poderá **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda à exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12. O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.1. Excetua-se a regra anterior no que concerne aos lances intermediários, a qual prevalecerá entre os iguais o que for registrado em primeiro lugar na plataforma.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

6.7.2 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo às propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 30 minutos, envie todos os documentos de habilitação.



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.1.2 O Pregoeiro poderá prorrogar uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

7.1.4 o documento que não tiver um local exato para inclusão deverá ser anexado na aba “outros documentos” (poderão ser anexados quantos documentos forem necessários, apenas abrindo-se novas abas), constante na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

### **7.5.1. Habilitação Jurídica:**

7.5.1.1 Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

## 7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.7.1** Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

**7.7.1.1** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro e equipe de apoio.

**7.7.1.2** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

## 7.8. Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Os documentos deverão ser anexados na página Bolsa de Licitações do Brasil – BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta os mesmos deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G;

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

### **10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

11.3. Nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21, poderá ser designada nova sessão de negociação na plataforma de julgamento informada no preâmbulo do edital, com os licitantes participantes do certame e/ou contratados/detentor do registro de preços, a qual a nova reunião será designada observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação/convocação em chat do sistema.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.11. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.12. A empresa deverá incluir o domínio [pmpiedadelicitacao@gmail.com](mailto:pmpiedadelicitacao@gmail.com) na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Piedade de Caratinga/MG, 19 de maio de 2026.

---

ADOLFO BENTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de material de informática, computadores e periféricos, para que se mantenham uma estrutura de trabalho e serviços nas unidades e departamentos do Município de Piedade de Caratinga/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Processador de última geração para desktop, compatível com placas-mãe que utilizem soquete do mesmo padrão, projetado para alto desempenho em aplicações multitarefa. Deve atender, no mínimo, às seguintes características: Arquitetura híbrida, com pelo menos 10 núcleos físicos, sendo núcleos de desempenho e núcleos de eficiência, totalizando mínimo de 16 threads. Frequência mínima de operação nos núcleos de alto desempenho de 2,0 GHz, com tecnologia de aumento dinâmico (“turbo”) que permita atingir, no mínimo, 4,5 GHz nesses núcleos. Cache total de, no mínimo, 20 MB, entre cache compartilhado e níveis adicionais. Potência base máxima de 65 W, com capacidade de operar em potência aumentada conforme demanda de carga. Suporte a memórias DDR4 e DDR5, com frequência mínima de 3200 MT/s para DDR4 e 4800 MT/s para DDR5, operando em duas vias (dual-channel). Capacidade de endereçamento de memória de, no mínimo, 128 GB. Gráficos integrados com recursos para operação multitela (mínimo de 3 saídas independentes), compatíveis com padrões modernos de vídeo digital. Frequência mínima da unidade gráfica integrada de 1,2 GHz e quantidade de unidades de execução compatível com operação em aplicações gráficas básicas. Suporte a tecnologias modernas de virtualização, instruções vetoriais avançadas e mecanismos de segurança baseados em hardware. Operação segura em temperaturas adequadas ao padrão da categoria, com proteção térmica integrada. Produto novo, não remanufaturado, na caixa lacrada, com cooler original.	Unidade	15	R\$ 2.576,33	R\$ 38.645,00
2	Placa-mãe para computadores desktop, destinada ao uso	Unidade	15	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

<p>institucional, no formato micro-ATX ou ATX, compatível com processadores que utilizem soquete da mesma categoria do LGA 1700, suportando múltiplas gerações de CPUs correspondentes. Deve utilizar chipset da mesma família funcional do B760, projetado para operação estável sem necessidade de recursos de overclock, adequada para ambientes corporativos ou estações de trabalho.</p> <p>Requisitos mínimos: Compatibilidade com processadores para soquete equivalente ao LGA 1700, abrangendo múltiplas gerações suportadas pelo chipset. Arquitetura compatível com CPUs de desempenho institucional sem necessidade de ajustes avançados (overclock). Mínimo de quatro slots para memória DDR4. Suporte a funcionamento em dual channel. Suporte a frequências mínimas de 3200 MT/s, conforme especificações do chipset e do fabricante. Capacidade total compatível com usos corporativos (ex.: 64 GB ou mais, conforme tabela oficial do fabricante). Mínimo de quatro portas SATA III (6 Gb/s) para dispositivos HDD ou SSD. Pelo menos um slot M.2 compatível com SSDs NVMe PCI Express. O layout pode oferecer slots adicionais conforme variação do modelo. Pelo menos um slot PCI Express x16 para placa de vídeo ou expansão equivalente. Um ou mais slots PCI Express x1 ou outros formatos compatíveis. Conector de alimentação principal padrão 24 pinos ATX. Conector auxiliar para CPU (ex.: 8 pinos) conforme padrão do chipset. Sistema de VRM dimensionado para operação estável com processadores modernos, adequado para uso contínuo em ambiente institucional. Porta de rede Ethernet Gigabit ou superior. Mínimo de duas portas USB acessíveis para conexão frontal (USB 2.0 e/ou USB 3.x). Entradas e saídas de áudio onboard para uso básico. Saídas de vídeo compatíveis com padrões modernos (ex.: HDMI, DisplayPort, VGA), dependendo da configuração da placa e desde que o processador possua gráficos integrados. BIOS/UEFI com suporte a inicialização segura, gerenciamento de energia e definição de senhas. Compatibilidade com tecnologias de virtualização de acordo com o processador instalado. Recursos de monitoramento de temperatura, tensão e conectores, com alertas de segurança. Compatível com gabinetes ATX ou micro-ATX, conforme sua versão. Layout projetado para facilitar organização interna e montagem. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>		<b>2.869,97</b>	<b>43.049,50</b>
--	--	-----------------	------------------



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

3	<p>Placa-mãe para computadores desktop, destinada ao uso institucional, no formato ATX ou micro-ATX, compatível com processadores que utilizem soquete correspondente ao padrão da categoria LGA 1700, equipada com chipset da mesma classe funcional do B760, projetada para operação estável em ambiente corporativo, sem necessidade de overclock. Deve incluir módulo Wi-Fi integrado, eliminando a necessidade de placas adicionais de rede sem fio. Suporte a processadores para soquete equivalente ao LGA 1700, abrangendo múltiplas gerações compatíveis com o chipset.</p> <p>Operação estável com CPUs modernas, sem utilização de overclock.</p> <p>Quatro slots DDR4.</p> <p>Suporte a dual channel.</p> <p>Frequência mínima suportada: 3200 MT/s ou conforme limites do chipset.</p> <p>Capacidade total compatível com uso corporativo (ex.: 64 GB ou superior, dependendo do fabricante).</p> <p>Módulo Wi-Fi integrado, compatível com padrões IEEE 802.11 recentes (ex.: 802.11ac ou 802.11ax).</p> <p>Deve possuir antenas integradas ou conectores para antenas externas.</p> <p>Suporte à habilitação/desabilitação via firmware, TPM, (BIOS/UEFI), quando aplicável.</p> <p>1 (uma) porta Ethernet Gigabit (1 Gb/s) ou superior.</p> <p>Compatível com funcionalidades básicas de redes corporativas.</p> <p>Mínimo de 4 (quatro) portas SATA III (6 Gb/s).</p> <p>Mínimo de 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe PCI Express.</p> <p>Slots adicionais são aceitos, desde que cumpridas as exigências mínimas.</p> <p>1 (um) slot PCI Express x16 para placa gráfica ou expansão equivalente.</p> <p>1 (ou mais) slots PCIe x1 para placas adicionais.</p> <p>Conector principal ATX 24 pinos.</p> <p>Conector auxiliar para CPU (ex.: 8 pinos).</p> <p>Sistema de reguladores de tensão (VRM) dimensionado para operação contínua em ambiente institucional.</p> <p>Saídas de vídeo compatíveis com padrões modernos (ex.: HDMI, DisplayPort e/ou VGA), condicionadas à utilização de processadores com gráficos integrados.</p> <p>Áudio onboard com entradas e saídas conforme padrão do chipset.</p> <p>BIOS/UEFI com: suporte a senhas de inicialização, Secure Boot, TPM</p> <p>controle de energia, recursos de monitoramento (temperatura, tensão, status do sistema).</p> <p>Suporte às tecnologias de virtualização habilitadas pelo processador.</p> <p>Padrão físico ATX ou micro-ATX.</p> <p>Compatível com gabinetes institucionais de padrão correspondente.</p> <p>Layout que facilite organização de cabos, instalação e fluxo de ar.</p>	Unidade	15	<b>R\$</b> <b>3.083,00</b>	<b>R\$</b> <b>46.245,00</b>
---	--	---------	----	-------------------------------	--------------------------------



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
4	<p>Processador de última geração para computadores desktop, de alto desempenho, destinado a uso institucional em estações de trabalho, laboratórios, setores administrativos e demais aplicações de processamento. Deve ser compatível com soquete padrão equivalente ao AM5 e oferecer recursos modernos de eficiência, desempenho e segurança. Arquitetura de última geração, fabricado em processo avançado, proporcionando eficiência energética e alto desempenho.</p> <p>Suporte a conjuntos de instruções modernas e tecnologias de aceleração.</p> <p>Mínimo de 8 (oito) núcleos físicos.</p> <p>Mínimo de 16 (dezesesseis) threads, permitindo execução simultânea de múltiplas aplicações.</p> <p>Frequência-base compatível com processadores de alto desempenho da categoria.</p> <p>Frequência máxima em modo turbo de pelo menos 5,0 GHz (ativada conforme demanda de processamento).</p> <p>Total mínimo de 40 MB de cache, distribuído entre diferentes níveis, contribuindo para maior rapidez no processamento de dados.</p> <p>Processador de última geração, compatível com placas-mãe que utilizem soquete equivalente ao AM5.</p> <p>Suporte a tecnologias recentes de comunicação interna e gerenciamento avançado.</p> <p>Unidade gráfica integrada capaz de operar o sistema sem placa de vídeo dedicada.</p> <p>Adequada para atividades administrativas, multimídia leve e uso institucional padrão.</p> <p>Compatível com memória DDR5, operando em configuração dual-channel.</p> <p>Suporte a frequências avançadas de memória conforme especificação da plataforma.</p> <p>Potência térmica típica (TDP) de aproximadamente 105 W ou equivalente dentro da categoria.</p> <p>Deve requerer solução de refrigeração compatível com o soquete AM5.</p> <p>Sistemas integrados de proteção térmica e monitoramento.</p> <p>Suporte a tecnologias de: virtualização, gerenciamento de energia, aceleração de desempenho dinâmico, instruções modernas para cargas de trabalho intensivas.</p> <p>Capacidade de ajuste automático de frequência conforme a carga de trabalho.</p> <p>Construído para operação estável em ambiente corporativo.</p> <p>Proteções contra sobrecarga, dissipação inadequada ou operação fora dos parâmetros seguros.</p> <p>Suporte a sistemas operacionais amplamente utilizados no setor público.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, na caixa lacrada, com cooler original.</p>	Unidade	15	<b>R\$</b> <b>2.979,57</b>	<b>R\$</b> <b>44.693,50</b>
5	<p>Placa-mãe para computador desktop, destinada ao uso institucional, compatível com processadores que utilizem soquete equivalente ao AM5, projetada para ambientes multitarefa, estações administrativas e aplicações</p>	Unidade	15	<b>R\$</b> <b>2.374,45</b>	<b>R\$</b> <b>35.616,80</b>



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>corporativas. Deve operar com memória DDR5 e oferecer recursos modernos de estabilidade, expansão e segurança. Suporte a processadores que utilizem soquete padrão AM5. Compatível com CPUs de alto desempenho, com múltiplos núcleos, garantindo possibilidades de futura expansão da plataforma.</p> <p>Deve utilizar chipset de classe funcional equivalente ao B650, garantindo equilíbrio entre desempenho, recursos corporativos e estabilidade operacional.</p> <p>Suporte a memória DDR5, por meio de no mínimo 4 (quatro) slots DIMM.</p> <p>Operação em dual-channel.</p> <p>Frequência mínima suportada: 4800 MT/s ou conforme especificação do chipset.</p> <p>Capacidade de memória adequada para uso com múltiplas aplicações simultâneas (ex.: 64 GB ou mais, conforme documentação oficial do fabricante).</p> <p>Sistema de VRM projetado para estabilidade com processadores de alto desempenho, inclusive sob carga prolongada.</p> <p>Conector principal ATX 24 pinos e conector auxiliar para CPU (ex.: 8 pinos).</p> <p>Projeto voltado para operação contínua em ambiente institucional.</p> <p>Mínimo de 4 (quatro) portas SATA III (6 Gb/s).</p> <p>Pelo menos 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe PCI Express.</p> <p>Aceita slots adicionais de acordo com o layout da placa.</p> <p>Pelo menos 1 (um) slot PCIe x16 para placa gráfica ou expansão equivalente.</p> <p>Slots PCIe x1 adicionais para placas de rede, áudio ou outras controladoras.</p> <p>Interface de rede integrada Ethernet Gigabit (1 Gb/s) ou superior.</p> <p>Compatível com requisitos comuns de infraestrutura corporativa.</p> <p>Saídas de vídeo compatíveis com padrões modernos (ex.: HDMI, DisplayPort), condicionadas à utilização de processadores com vídeo integrado.</p> <p>Sistema de áudio onboard adequado para entrada e saída de som em ambiente institucional.</p> <p>BIOS/UEFI moderna, com recursos de: configuração de inicialização, definição de senhas, controle de acesso, Secure Boot (quando disponível).</p> <p>Suporte a tecnologias de virtualização compatíveis com o processador.</p> <p>Monitoramento de temperatura, tensão e status do hardware.</p> <p>Padrão físico micro-ATX ou ATX, conforme a versão fornecida.</p> <p>Compatível com gabinetes institucionais do mesmo padrão.</p> <p>Layout otimizado para boa circulação de ar e adequada organização de cabos.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>				
<b>6</b>	Placa-mãe para computadores desktop, destinada ao uso	Unidade	15	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

<p>institucional, com foco em desempenho, conectividade avançada, estabilidade operacional e suporte para ambientes multitarefa, estações administrativas e aplicações corporativas.</p> <p>Suporte a processadores que utilizem soquete padrão AM5. Compatível com CPUs de múltiplos núcleos e projetada para permitir atualizações dentro da mesma plataforma. Deve utilizar chipset de classe equivalente ao B650-E, oferecendo recursos ampliados de expansão, conectividade e estabilidade quando comparado a versões básicas.</p> <p>Arquitetura adequada para uso institucional, equilibrando desempenho e custo.</p> <p>Suporte a memória DDR5, com mínimo de 4 (quatro) slots DIMM.</p> <p>Suporte a operação em dual-channel.</p> <p>Frequências suportadas compatíveis com 5200 MT/s ou superiores conforme especificações do chipset.</p> <p>Capacidade para instalação de memória suficiente para ambientes multitarefa corporativos (ex.: 64 GB ou mais, conforme documentação do fabricante).</p> <p>Sistema de VRM reforçado, projetado para estabilidade com processadores de alto desempenho, mesmo sob carga prolongada.</p> <p>Conectores de alimentação padrão ATX 24 pinos e adicional para CPU (ex.: 8 pinos ou mais).</p> <p>Portas SATA III (6 Gb/s) para unidades de armazenamento tradicionais.</p> <p>Pelo menos 1 (um) slot M.2 compatível com SSDs NVMe PCI Express, podendo haver mais, conforme layout.</p> <p>Suporte a dispositivos de alta velocidade de leitura e gravação.</p> <p>Pelo menos 1 (um) slot PCIe x16 para placas gráficas ou expansões de alta largura de banda.</p> <p>Slots PCIe adicionais (ex.: PCIe x1), para instalação de placas complementares, como controladoras ou dispositivos de rede.</p> <p>Interface Wi-Fi integrada, com padrão moderno (ex.: Wi-Fi 6 ou superior), incluindo conectores para antenas externas ou internas.</p> <p>Interface de rede cabeada Ethernet Gigabit ou superior, garantindo conectividade estável e redundante.</p> <p>Suporte a saídas de vídeo compatíveis com padrões modernos, condicionada à utilização de processadores com vídeo integrado.</p> <p>Sistema de áudio onboard com conectores adequados para utilização institucional.</p> <p>BIOS/UEFI com recursos de: controle de inicialização, definição de senhas, opções de segurança para ambiente público, recursos de monitoramento (temperatura, voltagem, rotação de ventoinhas etc.).</p> <p>Suporte a tecnologias de virtualização, adequadas a ambientes administrativos e de máquinas virtuais.</p> <p>Padrão físico ATX, permitindo melhor organização dos componentes e maior capacidade de expansão.</p> <p>Layout projetado para facilitar roteamento de cabos, ventilação e montagem em gabinetes compatíveis.</p>			<b>2.839,33</b>	<b>42.590,00</b>
--	--	--	-----------------	------------------



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
7	<p>Placa-mãe para processadores AMD com soquete AM4. Compatível com as gerações recentes de CPUs Ryzen, com suporte a memórias DDR4, em formato micro-ATX. Oferece chipset de médio porte com suporte a PCIe 4.0 para o slot principal de vídeo e para pelo menos um slot M.2 NVMe, permitindo uso de SSD de alta performance. Inclui 4 slots de memória DDR4, com suporte a frequências acima de 3200 MHz (dependendo da CPU e BIOS), em configuração dual-channel. Possui várias portas SATA III para disco rígido ou SSD adicional. A conectividade de rede é via Ethernet Gigabit; áudio integrado de múltiplos canais está presente. Em termos de expansão, conta com slot PCIe x16 reforçado para placa de vídeo e slots PCIe x1 adicionais para outros periféricos. O formato micro-ATX torna a placa adequada para gabinetes compactos ou intermediários. A placa apresenta ótimo equilíbrio entre custo e desempenho, preparada para montagem de computadores de médio porte com foco em produtividade, trabalhos administrativos ou multimídia, bem como para uso de placas de vídeo modernas ou SSDs NVMe rápidos.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	15	R\$ 2.204,85	R\$ 33.072,70
8	<p>Placa de vídeo</p> <p>Placa Gráfica de alto desempenho e uso institucional que demandem processamento gráfico avançado, multitarefa, aplicações 3D, edição, simulação ou execução de softwares gráficos modernos.</p> <p>Memória dedicada mínima de 12 GB do tipo GDDR6.</p> <p>Interface de memória mínima de 192 bits ou superior.</p> <p>Largura de banda compatível com aplicações.</p> <p>Compatível com slot PCI Express 4.0 x16.</p> <p>Deve permitir instalação em gabinetes e placas-mãe que utilizem esse padrão.</p> <p>DirectX 12 Ultimate ou equivalente, OpenGL 4.6 ou equivalente, Vulkan ou equivalente (quando disponível).</p> <p>Suporte a tecnologias de Ray Tracing por hardware.</p> <p>Suporte a aceleração baseada em inteligência artificial, como DLSS ou tecnologia equivalente.</p> <p>HDMI 2.1, DisplayPort 1.4a ou superior.</p> <p>Capacidade para operar mínimo de 4 monitores simultâneos, conforme recursos da GPU.</p> <p>Sistema de refrigeração ativo, composto por ventoinhas e dissipador térmico.</p> <p>Projeto capaz de manter o funcionamento estável sob carga contínua.</p> <p>Deve operar com fonte de alimentação recomendada de 550 W ou superior, conforme especificações do fabricante da GPU.</p> <p>Conectores de energia suplementar conforme necessidade do modelo (ex.: 8 pinos, 6+2 pinos, etc.).</p> <p>Projeto adequado para operação prolongada em ambiente corporativo.</p> <p>Componentes voltados para estabilidade, durabilidade e desempenho contínuo.</p>	Unidade	3	R\$ 5.739,67	R\$ 17.219,00



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
9	<p>Placa de Vídeo Intermediária</p> <p>Placa gráfica dedicada para computadores desktop de alto desempenho, destinada a aplicações institucionais, multimídia, processamento gráfico avançado, edição de imagens, design, modelagem 3D, simulações e execução de softwares modernos que demandem aceleração gráfica. características técnicas mínimas:Arquitetura gráfica de última geração, compatível com APIs modernas, tais como DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6 e Vulkan, ou equivalentes. Suporte a aceleração por hardware para Ray Tracing e técnicas avançadas de renderização. Suporte a tecnologias de inteligência artificial para melhoria de desempenho gráfico, como DLSS ou tecnologia equivalente. Memória gráfica dedicada (VRAM) do tipo GDDR, com capacidade mínima de 8 GB, barramento compatível com a categoria e largura de banda adequada para aplicações gráficas e multimídia. Interface de conexão PCI Express 4.0 x16, compatível com placas-mãe padrão desktop. Suporte a múltiplos monitores, permitindo conexão de no mínimo 4 (quatro) telas independentes, utilizando interfaces digitais modernas, como HDMI e DisplayPort, ou equivalentes. Suporte a codificação e decodificação de vídeo por hardware para formatos amplamente utilizados. Sistema de refrigeração ativo integrado, com ventoinhas e dissipador térmico, projetado para operação contínua e estável. Recursos de proteção contra sobreaquecimento, sobrecarga elétrica e operação fora dos limites seguros. Eficiência energética compatível com a categoria, com consumo típico adequado a fontes padrão. Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados no setor público.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, em embalagem original lacrada, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e operação</p>	Unidade	3	R\$ 4.593,33	R\$ 13.780,00
10	<p>A unidade de estado sólido (SSD / NVMe M.2 1TB )</p> <p>Destinada a computadores desktop ou notebooks compatíveis com interface M.2 PCIe, visando alto desempenho em leitura e gravação, deve possuir capacidade de 1 TB, fator de forma M.2 2280, interface PCIe geração 3.0 NVMe, taxa mínima de leitura sequencial de 3.200 MB/s e taxa mínima de gravação sequencial de 3.200 MB/s ou superior, sendo compatível com sistemas operacionais modernos como Windows 10 ou superior, com resistência a impactos e vibrações conforme padrões de SSDs NVMe.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	7	R\$ 2.079,00	R\$ 14.553,00
11	<p>A unidade de estado sólido (SSD / NVMe M.2 250GB)</p> <p>Alto desempenho, formato M.2 2280, destinada a upgrade ou montagem de computadores compatíveis com interface PCIe NVMe, deve possuir capacidade de 250 GB, interface PCIe Gen3 x4 NVMe, leitura sequencial mínima de 2.400 MB/s, gravação sequencial mínima de 1.500 MB/s, suporte a operação entre 0°C e 70°C, durabilidade mínima de 40 TBW, resistência a choques e vibrações conforme padrões</p>	Unidade	10	R\$ 835,67	R\$ 8.356,67



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	de SSDs e certificações internacionais de conformidade como CE e FCC. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
12	SSD compatível com interface SATA III 960GB Indicado para estações de O SSD compatível com interface SATA III de 960 GB, indicado para estações de trabalho ou notebooks, deve possuir formato 2,5", interface SATA III 6 Gb/s compatível com SATA II, leitura sequencial de até 500 MB/s, gravação sequencial de até 450 MB/s, expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTBF, resistência a vibração em operação e não operação conforme padrões de SSDs, durabilidade mínima de 300 TBW, consumo energético reduzido e temperatura operacional de 0°C a 70°C. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	10	R\$ 1.799,33	R\$ 17.993,33
13	SSD compatível com interface SATA III 240GB, Indicado para estações de trabalho ou notebooks, deve ter formato 2,5", interface SATA III 6 Gb/s, leitura sequencial de até 500 MB/s, gravação sequencial de até 350 MB/s, temperatura operacional entre 0°C e 70°C, resistência a vibrações conforme padrões SATA e vida útil de 1 milhão de horas MTBF. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	20	R\$ 1.392,67	R\$ 27.853,33
14	SSD compatível com interface SATA III 120GB Indicado para estações de trabalho ou notebooks, deve possuir formato 2,5", interface SATA III 6 Gb/s, leitura sequencial mínima de 500 MB/s, gravação sequencial mínima de 320 MB/s, vida útil mínima de 1 milhão de horas MTBF, temperatura operacional entre 0°C e 70°C e baixo consumo de energia. Produto novo, não remanufaturado, na caixa original lacrada.	Unidade	20	R\$ 643,00	R\$ 12.860,00
15	SSD compatível com interface SATA III 480GB Indicado para estações de trabalho ou notebooks, deve possuir formato 2,5", interface SATA III 6 Gb/s retrocompatível com SATA II, velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s, velocidade mínima de gravação sequencial de 400 MB/s, memória NAND 3D ou superior, vida útil mínima de 1 milhão de horas MTBF, temperatura operacional de 0°C a 70°C, resistência a vibração dentro dos padrões típicos de SSDs em operação e não operação e compatibilidade com sistemas modernos Windows, Linux ou equivalente. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	15	R\$ 1.119,33	R\$ 16.790,00
16	Case para unidades de 2,5" SATA Case para transformar unidades de 2,5" SATA em dispositivos de armazenamento externo deve ser compatível com HDD/SSD 2,5" SATA, suportar alturas de 7 mm e 9,5 mm, possuir interface USB 3.0 com taxa de até 6 Gbps, ser compatível com unidades de até 6 TB, ter estrutura em alumínio, instalação sem ferramentas, LED indicador de funcionamento e cabo de conexão de no mínimo 35 cm, devendo incluir case, cabo e instruções.	Unidade	10	R\$ 75,97	R\$ 759,67



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
17	Adaptador externo para SSDs M.2 NVMe. Compatível com tamanhos 2230, 2242, 2260 e 2280, suportar exclusivamente SSDs M.2 NVMe com chave M, não sendo compatível com M.2 SATA, possuir interface externa USB 3.1 Type-C com até 10 Gbps, corpo em alumínio, operação plug and play e compatibilidade com Windows, Linux e macOS. Deve incluir cabo USB-C para USB-C, cabo USB-C para USB-A. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	10	<b>R\$ 225,53</b>	<b>R\$ 2.255,33</b>
18	Memória RAM DDR4 – 8 GB – 3200 MHz Deve ser do tipo DDR4, possuir capacidade de 8 GB, frequência mínima de 3200 MHz, latência CL16 ou equivalente, suporte a tecnologias de otimização de desempenho como XMP ou equivalente, dissipador de calor integrado, temperatura de operação entre 0°C e 85°C, fator de forma DIMM e dimensões aproximadas de 133 mm × 34 mm × 7 mm. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	30	<b>R\$ 1.097,53</b>	<b>R\$ 32.926,00</b>
19	Memória RAM DDR5 – 8 GB – 5200 MHz Deve ser do tipo DDR5, possuir capacidade de 8 GB, frequência mínima de 5200 MHz, latência CL38 ou equivalente, tensão de operação de até 1,8 V, temperatura operacional entre 0°C e 85°C, fator de forma 288-pin DIMM, dissipador térmico integrado e suporte a tecnologia de otimização como XMP ou equivalente, com dimensões aproximadas de 133 mm × 42 mm × 7 mm. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	30	<b>R\$ 1.306,73</b>	<b>R\$ 39.202,00</b>
20	Memória RAM DDR4 – 8 GB – 2666 MHz Deve ser do tipo DDR4, com capacidade de 8 GB, frequência mínima de 2666 MHz, latência CL16 ou equivalente, perfil compatível com tecnologias de desempenho como XMP 2.0 ou equivalente, formato DIMM de 288 pinos, tensão típica de 1,2 V (SPD) podendo atingir até 1,35 V em operação de alta performance e dissipador de calor integrado. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	30	<b>R\$ 1.103,20</b>	<b>R\$ 33.096,00</b>
21	Memória RAM DDR3 – 8 GB – 1333 MHz Deve ser do tipo DDR3, possuir capacidade de 8 GB, frequência mínima de 1333 MHz, fator de forma DIMM e tensão típica de operação de 1,5 V ou equivalente. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	30	<b>R\$ 610,17</b>	<b>R\$ 18.305,10</b>
22	Memória RAM – 8 GB – 4800 MHz – DDR5 Deve ser do tipo DDR5, com capacidade de 8 GB, frequência mínima de 4800 MHz, largura de banda compatível com operação em dual-channel (dependendo da placa-mãe), latência CL típica da categoria DDR5-4800 como CL40 ou equivalente, tensão de operação de 1,1 V padrão DDR5, fator de forma 288-pin DIMM, dissipador de calor integrado ou equivalente, temperatura de operação	Unidade	20	<b>R\$ 878,67</b>	<b>R\$ 17.573,33</b>



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	entre 0°C e 85°C e compatibilidade com tecnologias de otimização como XMP/EXPO ou equivalente conforme suporte da placa-mãe. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
23	Air Cooler – Compatível com AMD AM5 e Intel LGA1700 – 120 mm Air cooler compatível com processadores AMD AM5 e Intel LGA1700, incluindo suporte para os sockets AMD AM5 e AM4, e Intel LGA1700, LGA1200 e LGA115x. Possui altura aproximada de 120 mm, incluindo a ventoinha de no mínimo 120 mm de diâmetro, equipada com conector de 4 pinos (PWM), permitindo rotação variável conforme a demanda térmica. Oferece fluxo de ar e pressão estática adequados para dissipadores construídos em alumínio e/ou tubos de calor em cobre, contando com no mínimo quatro heatpipes ou solução equivalente para atender TDP moderado. Suporta processadores com TDP de até 120 W ou superior, mantendo operação com níveis de ruído dentro dos padrões usuais de coolers de 120 mm. Inclui sistema de fixação compatível com AMD e Intel, além de pasta térmica para instalação. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	30	R\$ 264,77	R\$ 7.943,00
24	Adaptador USB para Rede Sem Fio Wi-Fi 6 e Bluetooth Adaptador externo conectado via porta USB. Compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior. Suporte a bandas 2,4 GHz e 5 GHz (dual band). Velocidade compatível com redes de alta performance, conforme padrão Wi-Fi 6. Função adicional de Bluetooth versão 5.0 ou superior. Antena interna ou externa integrada ao dispositivo. Compatível com sistemas operacionais atuais (Windows, Linux ou equivalente). Plug and Play ou com instalação por driver fornecido pelo fabricante. Ideal para computadores sem módulo de Wi-Fi, permitindo acesso a redes sem fio e dispositivos Bluetooth. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	40	R\$ 338,77	R\$ 13.550,67
25	Rack padrão 19 polegadas Indicado para instalação de equipamentos de segurança eletrônica, informática, redes e telecomunicações. Fabricado em aço tratado de alta resistência. Colunas estruturais em aço 0,85 mm. Tampos reforçados confeccionados em chapa de 0,70 mm. Planos de fixação em aço SAE 1020 de 1,30 mm. Laterais removíveis em aço SAE 1020 de 0,60 mm. Pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à corrosão. Compatível com padrão 19" (482,6 mm). Quatro planos de fixação reforçados. Tampo superior com aberturas para instalação de cooler(s). Porta com visor em acrílico. Porta com fechadura de segurança. Instalação em parede. Altura interna operacional: 223 mm	Unidade	5	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>Profundidade interna: 315 mm Altura externa: 250 mm Largura externa: 500 mm Profundidade externa: 350 mm Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>				
26	<p>Switch gerenciável de alta performance (10/100/1000/2500 Mbps). Equipado com 24 portas RJ-45 padrão Ethernet Multi-Gigabit de 2.5 Gbps (2.5GBASE-T), permitindo tráfego acima do gigabit em toda a rede local. Possui ainda 4 portas SFP+ de 10 Gbps para uplinks e backbone. Suporta recursos avançados de gerenciamento, incluindo VLAN, QoS, Spanning Tree, agregação de links (LACP), controle de banda e SNMP. Inclui capacidade PoE conforme padrão compatível para alimentação de dispositivos de rede, como pontos de acesso, câmeras IP e telefones VoIP. Indicado para ambientes que exigem alta velocidade e estabilidade, que utilizam aplicações em nuvem ou grande volume de tráfego interno. Estrutura metálica robusta, compatível com instalação em rack padrão 19". Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	10	R\$ 6.139,80	R\$ 61.398,00
27	<p>Descrição Técnica – Switch Gerenciável 8 Portas Gigabit com PoE Switch de rede gerenciável, destinado a ambientes corporativos, com 8 (oito) portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, sendo mínimo de 4 (quatro) portas com suporte a Power over Ethernet, compatível com os padrões IEEE 802.3af/at (PoE/PoE+), com gerenciamento individual de energia por porta. Deve operar com sistema operacional de rede dedicado, acessível via interface Web, permitindo configuração e monitoramento avançados, incluindo VLAN IEEE 802.1Q, QoS, IGMP Snooping, espelhamento de portas, agregação de links (LACP), controle de banda e proteção contra tempestade de broadcast. Capacidade mínima de comutação de 16 Gbps, método Store-and-Forward e tabela MAC com no mínimo 8.000 entradas. Deve possuir fonte de alimentação externa, estrutura metálica, operação silenciosa (fanless) e possibilidade de instalação em mesa ou parede. Faixa de operação: 0 °C a 40 °C, umidade 10% a 90% sem condensação. Produto novo, não remanufaturado, fornecido em embalagem original lacrada.</p>	Unidade	3	R\$ 1.478,43	R\$ 4.435,30
28	<p>Switch não gerenciável 8 portas (10/100/1000 Mbps), Com recursos Auto MDI/MDIX e negociação automática de velocidade. Comutação baseada em Store-and-Forward, suporte a Jumbo Frames e desempenho estável em full duplex. Estrutura compacta, pronta para uso em mesa ou parede, carcaça resistente e operação silenciosa (fanless). Alimentação via fonte externa bivolt (100–240 V AC).</p>	Unidade	15	R\$ 397,43	R\$ 5.961,50



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	Temperatura de operação entre 0°C e 40°C; umidade operacional 10%–90% sem condensação. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
29	Nobreak 1200 VA – Resumo Completo (Padrão TR) Nobreak interativo de aproximadamente 1200 VA, semissenoidal, projetado para cargas maiores e ambientes de uso contínuo. Especificações mínimas: Potência: 1200 VA / 700 VA (≈350 W conforme modelo similar) Topologia: Interativo, microprocessado Entrada: 120 V~, 60 Hz, faixa 96–144 V~, disjuntor 10 A Saída: 120 V~, fator de potência 0,5, tempo de transferência < 8 ms Forma de onda: Semissenoidal Tomadas: 8 × padrão NBR 14136 (10 A) Regulação: Rede ±10%; Bateria ±5% Proteções: Sub/sobretensão, sobrecarga, descarga profunda Bateria: 1X× 12 V 7 Ah (VRLA selada), barramento 24 V, recarga ≤ 10 h Condições ambientais: 0–40 °C, umidade até 90% Dimensões: 130 × 220 × 362 mm Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	15	R\$ 1.953,89	R\$ 29.308,40
30	Bateria Selada VRLA 12 V 7 Ah Indicada para nobreaks e sistemas de segurança, com operação livre de vazamentos e manutenção. Especificações mínimas: Tecnologia: VRLA/AGM Tensão: 12 V Capacidade: 7 Ah Uso em posição vertical ou deitada Baixa resistência interna, carregamento rápido Válvula reguladora de pressão Livre de emissão de gases corrosivos Aplicações: nobreaks, alarmes, iluminação de emergência Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	25	R\$ 274,53	R\$ 6.863,33
31	Adaptador PCI Express Gigabit Ethernet para computadores desktop. Especificações mínimas: Interface: PCI Express Porta: 1 × RJ45 10/100/1000 Mbps Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x Auto MDI/MDIX Taxas: 10/100/1000 Mbps (Half/Full Duplex) LEDs de status (link/atividade) Compatibilidade: cabos CAT 3/5/5e até 100 m Controle de fluxo: 802.3x Sistema operacional: Windows 7 a 10,11 (32/64 bits) Ambiente: 0–40 °C operação Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	15	R\$ 258,98	R\$ 3.884,70
32	Teclado e Mouse Sem Fio	Unidade	10	R\$	R\$ 3.979,33



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>Conjunto multimídia sem fio composto por teclado ABNT2 e mouse óptico, ideal para uso corporativo. Especificações mínimas: Conectividade: 2.4 GHz via receptor USB Teclado: layout ABNT2, alimentação com 2 pilhas AAA Mouse: 3 botões, 1000 DPI, alimentação com 1 pilha AA Alcance típico: até 10 m Dimensões aproximadas: Teclado: 2,5 × 44,5 × 14 cm Mouse: 3,8 × 10,4 × 5,8 cm Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>			<b>397,93</b>	
<b>33</b>	<p>Monitor LED 19.5" Especificações Mínimas: Tela LED com 19,5" ou superior. Resolução mínima: 1366 × 768 (HD). Tempo de resposta igual ou inferior a 5ms. Brilho mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>. Taxa de atualização entre 60Hz e 75Hz. Conexões mínimas: HDMI e/ou VGA. Suporte VESA traseiro. Alimentação bivolt. Acompanha cabo de vídeo (HDMI ou VGA) e manual. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	15	<b>R\$ 813,29</b>	<b>R\$ 12.199,40</b>
<b>34</b>	<p>Computador Completo – Torre + Monitor (Especificações Técnicas Mínimas) 1 - Unidade de Processamento (Torre / Desktop) Arquitetura x86-64, com desempenho equivalente a no mínimo 10 núcleos e 16 threads. Frequência mínima: 2,5 GHz (base) e até 4,7 GHz em modo turbo. Compatível com soquete LGA 1700 ou superior/equivalente. Cache total mínimo de 20 MB. Gráficos integrados com suporte a resolução Full HD (1920×1080). Capacidade mínima: 8 GB, padrão DDR4 ou DDR5. Frequência mínima: 3200 MHz (DDR4) ou 4800 MHz (DDR5). Expansão mínima até 32 GB. SSD com capacidade mínima de 480 GB, formato SATA ou NVMe. Compatível com o processador ofertado. Mínimo de 1 porta LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Mínimo de 4 portas USB (frontais ou traseiras). Pelo menos 1 saída HDMI ou DisplayPort compatível com o monitor. Gabinete tipo torre ou mini torre. Fonte com potência mínima de 500 W, adequada ao conjunto, com certificação de qualidade. Vídeo integrado ao processador, com suporte mínimo a: Resolução Full HD 1920×1080 Saída HDMI ou DisplayPort Áudio integrado padrão HD Audio. Porta LAN Gigabit 10/100/1000 Mbps.</p>	Unidade	12	<b>R\$ 3.214,57</b>	<b>R\$ 38.574,80</b>



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>Sistema Operacional Compatível com sistemas Windows e Linux. 2 - Monitor * Tamanho mínimo de 19 polegadas. Tecnologia LED Resolução mínima HD (1366×768), preferencialmente Full HD (1920×1080). Conexões: HDMI, VGA, conforme compatibilidade com a saída do computador. Suporte fixo ou base com ajuste simples. 3. Acessórios Teclado USB padrão ABNT2. Mouse óptico USB. Cabo de energia Cx de som. Cabo de vídeo compatível com as conexões do monitor e da torre Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>				
35	<p>Resolução Full HD (1920×1080), HDR, ângulo de visão de 178°, brilho de 230 cd/m<sup>2</sup> e taxa de atualização de 60Hz. Possui sistema Android 11, apps como Netflix, YouTube e Prime Video, espelhamento e Wi-Fi integrado. Conta com processador Quad Core CA55, GPU Mali G31, 1GB de RAM e 8GB de armazenamento. Conexões: 3x HDMI, 2x USB, 1x AV, 1x LAN, 1x saída para fones. Áudio 2x10W. Tensão bivolt automático. Consumo de 80W. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	3	R\$ 3.990,00	R\$ 11.970,00
36	<p>Descrição Técnica – Televisor 32 Polegadas Televisor com tela de 32 polegadas, tecnologia LED, indicado para uso institucional, administrativo ou educacional. Deve possuir resolução mínima HD (1366 × 768) ou superior, garantindo boa qualidade de imagem. Deve contar com entradas HDMI e USB, permitindo conexão com computadores, reprodutores multimídia e outros dispositivos externos. Compatível com suporte de parede padrão VESA. Alimentação em 100–240 V (bivolt automático). Produto novo, não remanufaturado, fornecido em embalagem original lacrada, com cabos essenciais inclusos.</p>	Unidade	3	R\$ 2.448,59	R\$ 7.345,77
37	<p>Notebook portátil com tela de 15,6" em painel Full HD (1920×1080) Ideal para uso administrativo, produtividade e aplicações de escritório. Processador de última geração (litografia Intel 7 ou 4 nanômetros (nm)), oferecendo bom desempenho para multitarefas, uso de planilhas, navegação web e videoconferências. Memória RAM de 16 GB ou superior, proporcionando capacidade apropriada para operar várias aplicações em simultâneo. Armazenamento com SSD-NVMe, ou HD-SSD com capacidade mínima de 250 GB ou superior, garantindo</p>	Unidade	3	R\$ 11.770,40	R\$ 35.311,20



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>desempenho ágil no carregamento de sistemas operacionais e aplicações. Teclado completo com teclado numérico, favorecendo digitação de números (planilhas, relatórios, formulários). Conectividade moderna: portas USB-C, USB-A, HDMI, RJ45, rede cabeada, entrada para fone de ouvido/microfone, e eventualmente leitor de cartão. Rede sem fio com suporte a tecnologias avançadas (Wi-Fi 6 ou equivalente), garantindo conectividade rápida e estável para redes corporativas. Bateria com autonomia adequada para uso portátil e longa duração para jornadas de trabalho diárias. Segurança: presença de recursos BIOS - TPM ou equivalentes para integração de sistemas (e)(ou) proteger dados sensíveis; possibilidade de autenticação por senha ou biometria. Estrutura leve e construção sólida, com acabamento que equilibra durabilidade e aparência profissional. Suporta novas atualizações dos sistemas operacionais Windows 11 ou Ubuntu 25.10. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>				
38	<p>Fonte 550W reais, certificação 80 Plus Bronze, Fonte 550 W reais, com certificação 80 Plus Bronze, eficiência mínima de 85% e PFC ativo. Modelo com cabos modulares, equipada com ventilador de 120 mm para melhor dissipação térmica e múltiplas proteções eletrônicas, incluindo OVP, UVP, OPP, OCP, OTP, SCP e SP. Possui conectores: um conector principal de 24 pinos, um conector 4+4 pinos para CPU, três conectores Molex, três conectores PCIe 6+2 pinos, seis conectores SATA e acompanha cabo de força. Produto adequado em eficiência energética. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	40	R\$ 1.273,33	R\$ 50.933,33
39	<p>Gabinete para Computador – Formato Micro-ATX/ITX Gabinete compacto desenvolvido para sistemas de pequeno porte, compatível com placas-mãe nos padrões Micro-ATX e ITX. Suporta fonte de alimentação no padrão ATX e permite a instalação de uma ou duas unidade de armazenamento HDD 3,5" ou SSD 2,5". O gabinete com espaço interno para placas de vídeo de até 250 mm, além de 4 slots PCI para expansão. Conta com painel frontal equipado com 2 portas USB 2.0 ou superior e conexões de áudio. A estrutura que permita a instalação de sistemas de ventilação, sendo compatível com 1 ventoinha lateral de 120 mm e 1 ventoinha traseira de 80 mm. Dimensões aproximadas de 270 x 165 x 345 mm. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
40	<p>Roteador com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) E equipamento dual-band adequado para ambientes de médio a grande porte, com velocidades mínimas de 574 Mbps na faixa de 2.4 GHz e 1200 Mbps na faixa de 5 GHz, totalizando 1775 Mbps combinados. Suporta tecnologia</p>	Unidade	7	R\$ 2.744,33	R\$ 19.210,33



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>Mesh, beamforming, MU-MIMO, OFDMA e backhaul Ethernet, oferecendo cobertura mínima de 300 m<sup>2</sup> por unidade. Dispõe de no mínimo duas portas Gigabit RJ-45 e opera nos modos Roteador, Access Point e Bridge/Mesh Node. Inclui recursos de segurança WPA2/WPA3, rede para convidados e firewall SPI, com gerenciamento via aplicativo Android/iOS e interface web. É compatível com IPv4/IPv6, permite atualizações OTA e acompanha fonte de alimentação, cabo RJ-45 e guia de instalação. Produto homologado pela ANATEL.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>				
41	<p>Mouse com fio padrão USB, Sensor óptico de 1200 DPI, design anatômico e cabo de 1,20 m.</p> <p>Estrutura emborrachada, operação Plug &amp; Play. Acompanha 1 unidade de mouse.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	60	R\$ 67,17	R\$ 4.030,00
42	<p>Teclado com conexão USB layout ABNT2, cabo de 1,20 m, construção em material resistente e tecnologia que oferece proteção contra respingos.</p> <p>Compatível com Windows, Linux e macOS.</p> <p>Acompanha um teclado.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	60	R\$ 97,74	R\$ 5.864,60
43	<p>Projetor com tecnologia 3LCD Brilho de 3.400 lumens, resolução nativa XGA (1024 × 768) e razão de contraste de até 15.000:1. Projeção de 30" a 350", correção de keystone automática (vertical) e manual (horizontal). Lâmpada 210W com durabilidade de até 12.000 h (ECO). Interfaces: HDMI, USB-B, portas para vídeo e áudio, e saída para monitor.</p> <p>Possui alto-falante interno de 5 W, modos de projeção frontal/traseiro/teto e consumo máximo de 345 W.</p> <p>Inclui controle remoto, cabo de força, cabo HDMI e acessórios padrão.</p> <p>Tensão bivolt.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	5	R\$ 7.768,85	R\$ 38.844,23
44	<p>Webcam com resolução Full HD (1080p) Cabo de 1,8 m e suporte com clipe ajustável. Compatível com Windows, macOS, Chrome OS e Android via USB.</p> <p>Inclui mini tripé e documentação do usuário.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	10	R\$ 1.585,77	R\$ 15.857,67
45	<p>Filtro de Linha 8 Tomadas, 10A Filtro de linha com 8 tomadas padrão brasileiro e proteção contra surtos (DPS), tecnologia MOV e indicação por LED. Potência máxima: 1270 W (127V) / 2200 W (220V). Cabo de 1,3 m, corpo em material anti-chamas e operação em 127/220V.</p> <p>Grau de proteção IP20.</p>	Unidade	30	R\$ 249,00	R\$ 7.470,00



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
46	<p>Filtro de Linha + DPS Clamper Energia 8 10A Filtro de Linha com DPS, modelo Clamper Energia 8, corrente nominal de 10 A, fabricado conforme as normas ABNT NBR IEC 61643-1, ABNT NBR 14136 e ABNT NBR 16008, classificado como Classe III e baseado em tecnologia de varistor de óxido metálico (MOV). Oferece modos de proteção L-PE e N-PE (comum), além de L-L e L-N (diferencial), com nível de proteção de 1,0 kV, tensão de circuito aberto de 6,0 kV e tempo de resposta inferior a 25 ns, incluindo proteção térmica dos varistores e dois condutores protegidos. Possui tensão nominal de 127 V ou 220 V em 50/60 Hz, corrente de 10 A, potência máxima de 1270 W em 127 V ou 2200 W em 220 V, tensão máxima contínua de 275 V, corrente de descarga máxima de 6 kA e corrente de dimensionamento de 18 kA no modelo 8/20 µs, além de atenuação mínima superior a 50 dB em 100 MHz. Conta com LED indicador de operação, cabo de 1,3 m com plugue 2P+T padrão ABNT NBR 14136 de 10 A e oito tomadas 2P+T no mesmo padrão. O invólucro é produzido em material com não propagação e autoextinção de chamas, com grau de proteção IP20 e dimensões de 242,1 x 81 x 44 mm.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	30	<b>R\$ 271,57</b>	<b>R\$ 8.147,00</b>
47	<p>Pen Drive 32 GB, USB 3.0 Dispositivo de armazenamento portátil com capacidade de 32 GB, interface USB 3.0 compatível com versões anteriores. Deve possuir velocidade de leitura mínima de 100 MB/s, suporte a sistemas operacionais Windows e LINUX. Dimensões compactas e corpo resistente para transporte seguro.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	30	<b>R\$ 94,52</b>	<b>R\$ 2.835,60</b>
48	<p>Pen Drive 8 GB, USB 3.0 Dispositivo de armazenamento portátil com 8 GB de capacidade, interface USB 3.0, compatível com USB 3.0. Deve permitir transferência simples de arquivos e possuir design compacto para transporte. Deve oferecer recurso de proteção de dados.</p> <p>Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	30	<b>R\$ 66,33</b>	<b>R\$ 1.990,00</b>
49	<p>Smartphone 6GB RAM / 128GB Armazenamento Memória RAM: 6 GB DDR4X ou superior. Armazenamento interno: 128 GB, expansível via microSD ou tecnologia equivalente. Processador: Octa-core 2,0 GHz ou superior. Tela: mínimo 6,4", tecnologia IPS/AMOLED ou superior, resolução HD+ ou superior. Câmera traseira: 48 MP ou superior; Câmera frontal: 8 MP ou superior. Conectividade: 4G LTE; Wi-Fi b/g/n/ac; Bluetooth 5.0 ou superior; GPS integrado. Bateria: 4.000 mAh ou superior. Interface: USB-C; Dual SIM.</p>	Unidade	10	<b>R\$ 1.810,08</b>	<b>R\$ 18.100,83</b>



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	<p>Segurança: leitor de impressão digital ou tecnologia superior. Sistema operacional: versão atual com suporte a atualizações de segurança. Acessórios: carregador, cabo USB e ferramenta de chip. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>				
50	<p>Cabo de rede categoria CAT.6, com comprimento de 305 metros, Adequado para instalações de redes estruturadas. Deve possuir 4 pares trançados em condutores de cobre sólido (24/23 AWG), revestimento em PVC retardante a chamas, impedância característica de <math>100 \pm 15\%</math> Ohms e atender normas técnicas aplicáveis como ANSI/TIA-568-C.2, NBR 14703, NBR 14705 e ISO/IEC 11801. O cabo deve suportar aplicações de até 1 Gbps, ser não blindado (U/UTP), possuir separador interno para os pares, resistência elétrica compatível com cabos CAT.6, faixa de operação entre <math>-20^{\circ}\text{C}</math> e <math>60^{\circ}\text{C}</math>, e diâmetro aproximado de 6 mm. Deve permitir uso em redes de dados padrão 10/100/1000 Mbps. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	5	R\$ 1.019,66	R\$ 5.098,32
51	<p>Conector RJ45 CAT6, Tipo Passagem (EZ Crimp), Pack com 100 Unidades Conectores RJ45 macho padrão Categoria 6, modelo pass-through (tipo passagem), compatíveis com cabos de rede U/UTP CAT6. Possuem corpo com perfuração frontal que permite a passagem dos condutores para fora do conector, facilitando o alinhamento e garantindo correta disposição dos fios durante a crimpagem. Adequados para montagem de cabos de rede em instalações estruturadas, oferecendo maior precisão e produtividade na terminação. Compatíveis com ferramentas de crimpagem para conectores de passagem. Fornecidos em embalagem com 100 unidades. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	10	R\$ 152,08	R\$ 1.520,83
52	<p>Emenda RJ45 tipo fêmea-fêmea, Pack com 100 Unidades Destinada à conexão direta de dois cabos de rede com conectores RJ45. Permite extensão de cabeamento em instalações de rede estruturada. Compatível com cabos e conectores padrão RJ45 utilizados em redes Ethernet. Pack com 100 Unidades Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	10	R\$ 1.147,67	R\$ 11.476,67
53	<p>Cabo De Forca 1,5 Metros 1,5x0.75 Com Plug E Femea Utilizados em aparelho eletroeletrônico. Cordão 1,5x0,75mm<sup>2</sup> na cor preta Cabo conforme a norma NB13249 Com plug e femea para ligação em computador e monitor Plug conforme NBR14136 Conexão femeas para computador e monitor Cabo PP com PLUG E FÊMEA Cabo PP 1,5X0,75 70° 750V Isolação composta de PVC Cobertura composta de PVC. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	30	R\$ 39,89	R\$ 1.196,70



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

54	<p>Cabo USB 2.0 para Impressora, com Filtro, 5 m Cabo USB para conexão de computadores ou notebooks a periféricos como impressoras, scanners e multifuncionais. Padrão USB 2.0 tipo A macho para B macho, com taxa de transmissão de até 480 Mbps. Compatível com USB 1.1 e 1.0. Estrutura em PVC emborrachado, condutores 100% cobre e filtro para redução de interferências. Comprimento: 5 metros. Cor: preto. Conteúdo: 01 cabo. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	10	R\$ 52,57	R\$ 525,73
55	<p>Cabo USB-SATA 3.0 Cabo de dados padrão SATA 3.0 (6 Gbps), compatível com versões anteriores do protocolo SATA. Desenvolvido para conexão de discos rígidos, SSDs e unidades ópticas internas. Possui conectores padrão SATA de 7 pinos, com travas de segurança ou encaixe firme, garantindo estabilidade no sinal. Suporta largura de banda de até 6 Gb/s, com construção resistente e isolamento adequado para reduzir interferências. Comprimento entre 40 cm e 60 cm. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	7	R\$ 50,95	R\$ 356,67
56	<p>HD Externo 1TB, USB 3.0, Preto HD externo portátil com capacidade de 1TB, conexão USB 3.0 compatível com versões anteriores e operação Plug and Play. Funciona com Windows e macOS, ideal para armazenamento e transporte de dados. Acompanha cabo USB 3.0 de aproximadamente 46 cm e guia rápido. Conteúdo: 01 HD externo e 01 cabo USB. Novo, não remanufaturado, na caixa original lacrada.</p>	Unidade	25	R\$ 606,33	R\$ 15.158,33
57	<p>Memória RAM Notebook 8GB, DDR4, 3200MHz Módulo de memória DDR4 para notebook, formato SODIMM 260 pinos, com capacidade de 8GB e frequência de 3200MHz. Tensão de operação 1.2V, latência CL20 e compatível com equipamentos que suportem DDR4. Dimensões aproximadas: 69,6 × 30 mm. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada</p>	Unidade	20	R\$ 700,88	R\$ 14.017,60
58	<p>Memória RAM Notebook 8GB, DDR3, 1600MHz Módulo DDR3 tipo SODIMM para notebook, com capacidade de 8GB e frequência de 1600MHz. Opera em 1.35V ou 1.5V, latência CL11, compatível com notebooks que utilizem DDR3. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.</p>	Unidade	20	R\$ 326,96	R\$ 6.539,27
59	<p>Fragmentadora de Papel Automática, 150 Folhas Fragmentadora automática com capacidade para triturar até 150 folhas no modo automático e até 8 a 10 folhas no compartimento manual. Realiza corte em partículas (supercorte), atendendo ao nível de segurança P-4, sendo adequada para destruição de documentos sigilosos. Aceita cliques e grampos pequenos fixados em papéis, além de cartões magnéticos. Possui cesto com capacidade mínima de 44 litros, operação automática e recurso de economia de energia. Especificações adicionais:</p>	Unidade	10	R\$ 5.683,30	R\$ 56.833,00



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	Nível de ruído: até 55 dB Ciclo de funcionamento: até 30 minutos com repouso Indicador de resfriamento Alimentação: 127 V Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
60	Mouse Pad – Personalização Mouse pad confeccionado em neoprene de alta densidade, com superfície lisa para melhor deslizamento do mouse óptico ou laser. Dimensões aproximadas de 04 cm x 23 cm x 20 cm. Base emborrachada antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso. Bordas com acabamento resistente ao desgaste. Possibilidade de personalização com logotipo ou identificação institucional impressa na área superior. Produto leve, flexível e de fácil higienização, adequado pra uso contínuo.	Unidade	1000	R\$ 17,22	R\$ 17.220,00
61	Caixa de som USB compacta Adequada para computadores e notebooks, com sistema de áudio 2.0 e blindagem eletromagnética. Possui controle de volume no cabo, alimentação via USB 5V e conexão de áudio P2 (3,5 mm). Conta com potência de 3 W, impedância de 4 Ω, frequência de resposta de 20 Hz a 16 kHz, relação sinal/ruído igual ou superior a 80 dB e distorção máxima de 0,5% a 1 W em 1 kHz. Fabricada em plástico ABS, apresenta dimensões aproximadas de 69 × 63 × 65 mm e cabo com 1,39 m de comprimento. Opera em condições de temperatura entre 0° e 45°C e umidade de 45% a 90% sem condensação. Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.	Unidade	20	R\$ 81,40	R\$ 1.628,00
62	Scanner de Mesa Profissional para Alta Demanda Scanner profissional de mesa, projetado para grande volume de trabalho, com digitalização rápida, alta resolução e múltiplos recursos de automação e conectividade. Velocidade mínima: 60 ppm / 120 ipm (duplex) Alimentador automático (ADF): mínimo de 100 folhas Resolução óptica: 600 × 600 dpi Modos de digitalização: cor, cinza e mono, com ajustes automáticos Formatos de saída: PDF pesquisável, PDF/A, JPEG, TIFF Interfaces: USB 3.0, Ethernet e Wi-Fi dual band (2,4/5 GHz) Compatibilidade: Windows, MacOS e Linux Integração com DMS: suporte a sistemas locais e em nuvem Envio direto para: e-mail, FTP, pastas de rede, nuvem e USB Tela touchscreen colorida mínima de 4" Recursos de segurança: autenticação de usuários e criptografia OCR integrado para geração de documentos editáveis e pesquisáveis Volume diário recomendado: mínimo 9.000 páginas/dia Construção robusta e peças de reposição disponíveis Suporte técnico autorizado no Brasil, com atendimento	Unidade	2	R\$ 7.706,00	R\$ 15.412,00



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	remoto e presencial Produto novo, não remanufaturado, fornecido na embalagem original lacrada.				
63	Microfone de Lapela Microfone de lapela analógico, indicado para captação de voz em apresentações, entrevistas e uso institucional. Deve ser do tipo omnidirecional, com resposta de frequência adequada à voz humana, garantindo boa inteligibilidade. Deve possuir cabo com isolamento adequado, clipe de fixação para vestuário e espuma protetora contra ruídos de vento. Conector compatível com equipamentos de áudio convencionais. Produto novo, não remanufaturado, fornecido em embalagem original lacrada, com acessórios básicos inclusos.	Unidade	2	R\$ 1.072,29	R\$ 2.144,59

1.2. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir e equipar com material de informática, computadores e periféricos, para que se mantenham uma estrutura de trabalho e serviços nas unidades e departamentos do Município de Piedade de Caratinga/MG, com material de consumo acima descrito para possibilitar a execução de atividades indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos itens acima descritos decorre da insuficiência de tais no acervo patrimonial do Município e, por outro lado, há necessidade dos mesmos para garantir o bom funcionamento do serviço público. Desse binômio, surge a necessidade de promoção de processo de contratação pública para fim de atendimento dos anseios da Administração.

3.2. Natureza da contratação: “fornecimento de bens”.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Como dito, a formalização de processo de contratação pública para a execução do objeto acima especificado é o meio para que a Administração satisfaça o interesse público.

4.2. Em face ao objeto o processo deve ser:

- Pregão (na forma eletrônica);



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

- Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- O julgamento será pelo menor preço:

( ) GLOBAL / ( X ) POR ITEM.

4.3. Diante das diversas opções de atendimento existente no mercado, entendemos que a apontada no objeto, se considerada a expertise desta municipalidade em contratações pretéritas e o diminuto custo gerencial, é a que melhor atende aos anseios da Administração.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação do processo o participante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo para assinatura da ata de registro de preços (e, conforme o caso do contrato) será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da intimação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, diante de situações excepcionais.



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços (e, conforme o caso do contrato) no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado as normas do artigo 90 da Lei 14.133/21.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

### **6.3. FORMA DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **6.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

6.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

### **6.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

### **7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

### **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

8.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, os vedados pela legislação local;

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Serviço.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento da sua entrega. Nesta etapa o material deverá ser recebido verificando-se a compatibilidade do (s) item (ns) com o quantitativo discriminado na nota fiscal;

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.3. A execução do pacto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do pacto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do pacto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação pública, conforme mencionado no item 4 deste Termo.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

11.3. Será admitido adesões a Ata de Registro de Preços de, observados os procedimentos exigidos na regulamentação deste Ente, bem como, o disposto na Lei 14.133/21;

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, que serão apresentados em momento oportuno juntamente com o Setor de Contabilidade.

### **14. DO FORO**

14.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Piedade de Caratinga/MG, 19 de maio de 2026.

**Adolfo Bento Neto**  
**Prefeito**

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E PERIFERICOS, PARA QUE SE MANTENHAM UMA ESTRUTURA DE TRABALHO E SERVIÇOS NAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E PERIFERICOS, PARA QUE SE MANTENHAM UMA ESTRUTURA DE TRABALHO E SERVIÇOS NAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.**

### DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS (Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E PERIFERICOS, PARA QUE SE MANTENHAM UMA ESTRUTURA DE TRABALHO E SERVIÇOS NAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.**

### DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante

---



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

### ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA E .....

CONTRATANTE: Município de Piedade de Caratinga, inscrito no CNPJ: 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 372, Centro, Piedade de Caratinga, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Adolfo Bento Neto, em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 082/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E PERIFERICOS, PARA QUE SE MANTENHAM UMA ESTRUTURA DE TRABALHO E SERVIÇOS NAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

---



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0001.1002.00004.4.90.52.00 – Ficha 47, 48  
04.122.0001.2004.00003.3.90.30.00 – Ficha 57  
04.122.0001.2037.00003.3.90.30.00 – Ficha 572  
06.181.0015.0016.00003.3.90.30.00 – Ficha 85, 89  
08.122.0001.2051.00003.3.90.30.00 – Ficha 446  
08.122.0001.2051.00004.4.90.52.00 – Ficha 450, 451  
08.122.0012.2019.00003.3.90.30.00 – Ficha 460



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

08.122.0012.2019.00004.4.90.52.00 – Ficha 465  
08.122.0012.2110.00003.3.90.30.00 – Ficha 467  
08.243.0012.2091.00003.3.90.30.00 – Ficha 545  
08.243.0016.2082.00003.3.90.30.00 – Ficha 477  
08.243.0016.2078.00003.3.90.30.00 – Ficha 555  
08.243.0016.2078.00004.4.90.52.00 – Ficha 559  
08.244.0016.2075.00004.4.90.52.00 – Ficha 491  
08.245.0012.2048.00003.3.90.30.00 – Ficha 502, 748  
08.245.0016.2085.00003.3.90.30.00 – Ficha 522, 750  
08.245.0017.2074.00003.3.90.30.00 – Ficha 534  
08.245.0017.2074.00004.4.90.52.00 – Ficha 539  
10.122.0001.2052.00003.3.90.30.00 – Ficha 268, 269  
10.301.0006.1008.00004.4.90.52.00 – Ficha 780  
10.301.0006.2029.00003.3.90.30.00 – Ficha 307, 308, 309  
10.301.0007.2025.00003.3.90.30.00 – Ficha 351  
10.301.0007.2084.00003.3.90.30.00 – Ficha 360  
10.302.0006.2071.00003.3.90.30.00 – Ficha 376  
10.303.0007.2021.00003.3.90.30.00 – Ficha 387  
10.305.0014.2072.00003.3.90.30.00 – Ficha 430, 431  
12.122.0001.1006.00004.4.90.52.00 – Ficha 98  
12.122.0001.2011.00003.3.90.30.00 – Ficha 108  
12.361.0003.1030.00004.4.90.52.00 – Ficha 124, 125, 126  
12.361.0003.2012.00003.3.90.30.00 – Ficha 133  
12.361.0003.2106.00003.3.90.30.00 – Ficha 220  
12.361.0003.2106.00004.4.90.52.00 – Ficha 224  
12.365.0002.1031.00004.4.90.52.00 – Ficha 172, 173, 174  
12.365.0002.2010.00003.3.90.30.00 – Ficha 181, 182  
12.365.0002.2081.00003.3.90.30.00 – Ficha 197, 198  
12.365.0002.2107.00003.3.90.30.00 – Ficha 242  
12.365.0002.2108.00003.3.90.30.00 – Ficha 252  
12.365.0002.2108.00004.4.90.52.00 – Ficha 256, 257  
13.392.0005.2054.00003.3.90.30.00 – Ficha 709  
20.122.0001.2040.00003.3.90.30.00 – Ficha 674

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

- 
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou
-



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Piedade de Caratinga/MG, xx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Piedade de Caratinga, inscrito no CNPJ: 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 372, Centro, Piedade de Caratinga, Mg, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Adolfo Bento Neto, em doravante designado Contratante/Município;

**DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA QUE SE MANTENHAM UMA ESTRUTURA DE TRABALHO E SERVIÇOS NAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO					
<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>CONTATO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver) encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0001.1002.00004.4.90.52.00 – Ficha 47, 48
04.122.0001.2004.00003.3.90.30.00 – Ficha 57
04.122.0001.2037.00003.3.90.30.00 – Ficha 572
06.181.0015.0016.00003.3.90.30.00 – Ficha 85, 89
08.122.0001.2051.00003.3.90.30.00 – Ficha 446
08.122.0001.2051.00004.4.90.52.00 – Ficha 450, 451
08.122.0012.2019.00003.3.90.30.00 – Ficha 460
08.122.0012.2019.00004.4.90.52.00 – Ficha 465
08.122.0012.2110.00003.3.90.30.00 – Ficha 467
08.243.0012.2091.00003.3.90.30.00 – Ficha 545
08.243.0016.2082.00003.3.90.30.00 – Ficha 477
08.243.0016.2078.00003.3.90.30.00 – Ficha 555



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

08.243.0016.2078.00004.4.90.52.00 – Ficha 559  
08.244.0016.2075.00004.4.90.52.00 – Ficha 491  
08.245.0012.2048.00003.3.90.30.00 – Ficha 502, 748  
08.245.0016.2085.00003.3.90.30.00 – Ficha 522, 750  
08.245.0017.2074.00003.3.90.30.00 – Ficha 534  
08.245.0017.2074.00004.4.90.52.00 – Ficha 539  
10.122.0001.2052.00003.3.90.30.00 – Ficha 268, 269  
10.301.0006.1008.00004.4.90.52.00 – Ficha 780  
10.301.0006.2029.00003.3.90.30.00 – Ficha 307, 308, 309  
10.301.0007.2025.00003.3.90.30.00 – Ficha 351  
10.301.0007.2084.00003.3.90.30.00 – Ficha 360  
10.302.0006.2071.00003.3.90.30.00 – Ficha 376  
10.303.0007.2021.00003.3.90.30.00 – Ficha 387  
10.305.0014.2072.00003.3.90.30.00 – Ficha 430, 431  
12.122.0001.1006.00004.4.90.52.00 – Ficha 98  
12.122.0001.2011.00003.3.90.30.00 – Ficha 108  
12.361.0003.1030.00004.4.90.52.00 – Ficha 124, 125, 126  
12.361.0003.2012.00003.3.90.30.00 – Ficha 133  
12.361.0003.2106.00003.3.90.30.00 – Ficha 220  
12.361.0003.2106.00004.4.90.52.00 – Ficha 224  
12.365.0002.1031.00004.4.90.52.00 – Ficha 172, 173, 174  
12.365.0002.2010.00003.3.90.30.00 – Ficha 181, 182  
12.365.0002.2081.00003.3.90.30.00 – Ficha 197, 198  
12.365.0002.2107.00003.3.90.30.00 – Ficha 242  
12.365.0002.2108.00003.3.90.30.00 – Ficha 252  
12.365.0002.2108.00004.4.90.52.00 – Ficha 256, 257  
13.392.0005.2054.00003.3.90.30.00 – Ficha 709  
20.122.0001.2040.00003.3.90.30.00 – Ficha 674

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias,



## Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33) 4042-7156

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

---

fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

**17.2.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de REGISTRO DE PREÇOS por órgão ou entidade não participante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

\_\_\_\_\_  
CPF:

---